



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0289.0/2021

“Institui a "Campanha Dezembro Verde", dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais e adota outras providências.”

Autor: Deputada Paulinha

Relatora: Deputada Ana Campagnolo

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0289.0/2021 de autoria da Deputada Paulinha, que “Institui a "Campanha Dezembro Verde", dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais e adota outras providências.”

O Projeto de Lei foi lido no Expediente desta Casa Legislativa no dia 03 de agosto de 2021, sendo posteriormente encaminhado para esta Comissão e distribuído ao Deputado Coronel Mocellin, sendo Redistribuído à esta Deputada por nova composição da comissão para exarar parecer.

É o breve relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas.

Referentemente à constitucionalidade sob o aspecto formal, saliento que a matéria sob apreciação vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, ou seja, projeto de lei ordinária, não estando arrolada entre aquelas cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado (sobretudo as previstas no art. 50, § 2º, da Constituição Estadual), do Poder Judiciário ou de órgão constitucional titular da iniciativa legiferante.



Sob o prisma da constitucionalidade material, penso que a proposição se encontra em conformidade com a ordem constitucional vigente.

Portanto, não há, in casu, a hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade e regimentalidade, igualmente não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa sob análise.

Pelo exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 145, caput (competência exclusiva da CCJ e da CFT para examinarem pareceres terminativos da tramitação de proposições, admitindo sua continuidade, ou não), 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0289.0/2021.

Sala da Comissão,

Deputada Ana Campagnolo
Relatora